



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 447/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5, inscrita no CPF nº 163.265.455-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.901.317.0001-24, com sede na Rua Monsenhor Bacelar, nº 145 - Centro – Município: Petrópolis – RJ – CEP: 25685-113, neste ato representado por sua Presidente **Sra. ANA CRISTINA THOMAZ DE ARAUJO CAETANO MOREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 05569542-3 e inscrita no CPF/MF sob o 710.125.247-87, residente e domiciliada na Rua Ana Maria Gall Bull nº 484 – Bairro: Castelânea – Município: Petrópolis - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/782/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 447/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **19/08/2023 até 19/02/2024**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/782/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 88.015,38 (oitenta e oito mil e quinze reais e trinta e oito centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 88.015,38 (oitenta e oito mil e quinze reais e trinta e oito centavos)** para o ano de 2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 88.015,38 (oitenta e oito mil e quinze reais e trinta e oito centavos)**, relativo ao período de **19/08/2023 até 19/02/2024**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

Ana Cristina Thomaz de Araujo Caetano Moreira
ANA CRISTINA THOMAZ DE ARAUJO CAETANO MOREIRA
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO
Ana Cristina T. A. C. Moreira
Presidente
APAE - Petrópolis

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
Nome:
CPF/MF: 742.274.597-57

2) *[Assinatura]*
Nome:
CPF/MF:

PLANO DE TRABALHO



DADOS CADASTRAIS

Proponente:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PETRÓPOLIS				
CNPJ:	02.901.317.0001-24				
Endereço:	Rua Monsenhor Bacelar, 145 - Centro				
Cidade:	Petrópolis	UF:	RJ	CEP:	25685-113
Nome do Responsável:	Ana Cristina Thomaz de Araújo Caetano Moreira		Identidade:	05.569.542-3	Órgão Expedidor:
CPF:	710.125.247-87				IFP
Endereço do Responsável:	Rua Ana Maria Gall Bull, 484, cx1, 484 - Castelânea				

DADOS GERAIS

Concedente:	FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
COD. Programa de Trabalho:	0112				
Nome Programa de Trabalho:	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA				
Gestor Proponente:	FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES	Foco de Ação:	Crianças e adolescentes com deficiência		

PRAZO DE VIGÊNCIA

Dt Início:	19/08/2023	Dt Fim:	19/02/2024
------------	------------	---------	------------

VALORES

Vir Concedente:	R\$	88.015,38	Vir Contr Bens/Serviços:	R\$	88.015,38
Vir Contrapartida Financeira:	R\$	-	Vir Total Proposta:	R\$	88.015,38

DADOS BANCÁRIOS

Cod Banco:	237	Agência:	0340	DV Agência:	3	Conta Corrente:	20104	DV Conta:	9
------------	-----	----------	------	-------------	---	-----------------	-------	-----------	---



DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)

Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta e Complexidade a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e /ou múltipla, na modalidade convivência - dia, pertencentes à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social garantindo prioridade aos encaminhamentos oriundos do CREAS, desenvolvendo o trabalho sob perspectiva de fortalecimento de vínculos, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

Para que possamos dar continuidade ao Projeto " Promoção de Cidadania e Automia para um bem viver " , na modalidade de CONVIVÊNCIA - DIA, em parceria com a FIA/RJ e proporcionar atendimento especializado a 30 crianças e adolescentes com deficiência Intelectual e / ou múltipla, com faixa etária entre 00 a 18 anos incompletos e beneficiando indiretamente seus familiares, reduzindo assim a demanda reprimida e a carência por este trabalho especializado no município de Petrópolis, este que vem sendo reconhecido e de referência na medida que desempenha papel fundamental na promoção de cidadania e autonomia. O projeto será desenvolvido na sede da instituição, localizada no Centro da cidade.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

A relação subsiste no momento em que a proposta traz como objetivos, além da proteção do indivíduo com deficiência, o desenvolvimento pessoal, social e afetivo, sendo este essencial para a efetiva integração à sociedade, sendo o programa em comento uma das formas de possibilitar a reparação das diferenças desse grupo tão vulnerável ocasionada pela limitação da atenção da sociedade num geral.

Público Alvo

São 30 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e / ou múltipla, com faixa etária entre 00 a 18 anos Incompletos, e indiretamente seus familiares.

Problema a Ser Resolvido

Não cessar o atendimento do público alvo de modo a promover maior autonomia, qualidade de vida e inclusão social de modo a favorecer o fortalecimento dos vínculos e a redução de vulnerabilidade social, através da oferta de serviços especializado à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ ou múltipla incluídas no projeto, salientando que desenvolvimento pessoal, social e afetivo é essencial para a efetiva integração da pessoa com deficiência na sociedade.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

Promover habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, objetivando aquisição de autonomia dos usuários, a partir do desenvolvimento pessoal, social e afetivo; Integração social entre os usuários com a participação da família em atividades promovidas pela instituição para o fortalecimento dos vínculos entre usuários x família x instituição; - Acompanhamento escolar da criança e adolescente do projeto, através do monitoramento de relatórios e rendimento escolar, buscando resultados que contemplem a efetiva inclusão; - Atendimento especializado nas áreas de saúde, educação e assistência social, buscando minimizar as condições de vulnerabilidade e risco social e promover uma melhor qualidade de vida e inclusão social.

Indicadores Avaliação Resultados

Relatórios de evoluções dos atendimentos aos assistidos pelo Projeto – semestral; Ficha de acompanhamento de frequência – mensal; Fotos e vídeos mensais; Documentos e relatórios de interação com a Rede (sob demanda).

Justificativa Cap. Técnica

A instituição dispõe de uma equipe multidisciplinar com vasta experiência no atendimento a pessoa com deficiência, a qual mantém -se em processo contínuo de capacitação e qualificação. Mantém convênios com a FIA) e SETRAC (Secretaria de Trabalho- Assistência Social e Cidadania), há mais de 12 anos de forma ininterrupta. É filiada a Federação Estadual das Apaes do Estado do Rio de Janeiro e Federação Nacional das APAES.

Justificativa Cap. Gerencial

Possui diretoria atuante que interage através da gerência administrativa (a qual atua desde sua fundação) , com vasta experiência profissional, que realiza sua gestão através dos norteadores : monitoramento da satisfação do público assistido, realiza transparência para credibilidade junto aos convênios, utiliza ferramentas de gestão adequadas ao ambiente institucional, interação permanente com o meio social num trabalho em rede com Conselhos e demais instituições, dentre outras.



CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
Meta 1						
1.1	Recursos Humanos	Pessoa	1	R\$ 73.567,38	agosto-23	fevereiro-24
1.2	Coordenador	Pessoa	1	R\$ 13.650,00	agosto-23	fevereiro-24
1.3	Assistente Social	Pessoa	1	R\$ 7.734,00	agosto-23	fevereiro-24
1.4	Psicólogo	Pessoa	1	R\$ 5.761,38	agosto-23	fevereiro-24
1.5	Cuidadora	Pessoa	1	R\$ 6.618,00	agosto-23	fevereiro-24
1.6	Pedagoga	Pessoa	1	R\$ 6.768,00	agosto-23	fevereiro-24
1.7	Instrutora de Informática	Pessoa	1	R\$ 4.188,00	agosto-23	fevereiro-24
1.8	Oficineira Dança / Rê	Pessoa	1	R\$ 5.946,00	agosto-23	fevereiro-24
1.9	Fonoaudióloga	Pessoa	1	R\$ 5.514,00	agosto-23	fevereiro-24
1.10	Fonoaudióloga	Pessoa	1	R\$ 2.898,00	agosto-23	fevereiro-24
1.11	Fisioterapeuta	Pessoa	1	R\$ 3.384,00	agosto-23	fevereiro-24
1.12	Cozinheira	Pessoa	1	R\$ 5.154,00	agosto-23	fevereiro-24
1.12	Cozinheira	Pessoa	1	R\$ 5.952,00	agosto-23	fevereiro-24
Meta 2						
2.1	Encargos Sociais	Pessoa	1	R\$ 14.448,00	agosto-23	fevereiro-24
2.1	Previdência Social	Pessoa	1	R\$ 7.458,00	agosto-23	fevereiro-24
2.2	FGTS	Pessoa	1	R\$ 6.990,00	agosto-23	fevereiro-24
PLANO DE APLICAÇÃO						
Descrição do Bem/Serviço:		Recursos Humanos				
Natureza de Despesa:		3.3.90.36.00				
Endereço:		Rua Monsenhor Bacelar, 145				
CEP:		25685113	Município:	Petrópolis	UF:	RJ
Unidade:		Pessoa	Quantidade:	1	Vir Unitário:	R\$ 73.567,38
Descrição do Bem/Serviço:		Encargos Sociais				
Natureza de Despesa:		3.3.90.39.19				
Endereço:		Rua Monsenhor Bacelar, 145				
CEP:		25685113	Município:	Petrópolis	UF:	RJ
Unidade:		Pessoa	Quantidade:	1	Vir Unitário:	R\$ 14.448,00



CRONOGRAMA DESEMBOLSO

	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
Ano 2023			
Agosto	R\$ 34.228,20	R\$ -	R\$ 34.228,20
Novembr	R\$ 29.338,46	R\$ -	R\$ 29.338,46
Subtotal	R\$ 63.566,66	R\$ -	R\$ 63.566,66

Ano 2024	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
Junho	R\$ 24.448,72	R\$ -	R\$ 24.448,72
Subtotal	R\$ 24.448,72	R\$ -	R\$ 24.448,72

Total	R\$ 88.015,38	R\$ -	R\$ 88.015,38
--------------	----------------------	--------------	----------------------

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _____ para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Petropolis 15 de Junho 2023
Local e data

[Signature]
Proponente
Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente
Ana Cristina F.A.C. Moreira
Presidente
APAE - Petrópolis

[Signature]
Interveniente
Fernanda Lessa Flores Rodrigues
(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 770 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/2160/2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 15/01/2010 ao servidor Carlos Melo Ribeiro, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2502528

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 771 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/001/1858/2015;
RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a José Ferreira Merencio por meio do ato publicado no DOERJ de 27/01/2016 e 23/11/2020.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a Kellen Maria da Silva Merencio é vitalício, na forma do artigo 3º, "d", da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Lucas José da Silva Merencio é, 14/02/2029, que poderá ser prorrogado até 14/02/2032 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Mateus José da Silva Merencio é, 24/02/2028, que poderá ser prorrogado até 24/02/2028 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2502529

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 060 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 026/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme Processo nº SEI-310003/002885/2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato de prestação de locação de impressora de crachá, celebrado com a empresa RJMUL-TISERV Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ: 23.211.605/0001-27, que tem como objeto a prestação de serviços locação de impressora de crachá.
GESTOR DO CONTRATO
Elizabeth Moreira Ramôa, Id. funcional nº 8710848
FISCAIS DO CONTRATO
Heloisa Helena Ferreira Motta, Id funcional nº 43652174
Irma Elias da Cunha, Id funcional nº 51362066

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2502530

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 523/2016
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 523/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/08/2023 até 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R\$ 180.000,00
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/770/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 443/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Vida Real.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 443/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R\$ 105.000,00
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/750/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 464/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Núcleo de Atenção à Criança - NEAC.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 464/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.
VALOR: R\$ 115.037,95.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/747/2015.
*Omitido no D.O. 02/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 505/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 505/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R\$ 90.495,36
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/991/2015
*Omitido no D.O.28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 524/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 524/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R\$ 84.512,52.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/849/2015
*Omitido no D.O. 28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 503/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo RJ - Sentindo na Pele.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 503/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R\$ 251.357,10.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/756/2015
*Omitido no D.O. 11/08/2023.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 447/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 447/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
VALOR: R\$ 88.015,38.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/782/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 449/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Volta Redonda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 449/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
VALOR: R\$ 321.306,76.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/983/2015.

Id: 2502433

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 336 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-30/001/000179/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

nº 03/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de veículos automotores, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Margaret Souza da Silva - ID funcional: 4263095-9

Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6
Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1

Parágrafo Único - Designa a servidora Natália da Motta Dias - ID 5111604-9, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023
RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502541

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 337 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/000852/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar seus contratos;
RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2022, firmado com a CLARO S.A.

Art. 2º - Designa os servidores para comporem a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, - ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Solana Dias Pino - ID funcional: 51262240

Parágrafo Único - Designa a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Rayane de Almeida Mangabeira - ID funcional: 5143355-9, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa a servidora Margaret Souza da Silva, ID funcional: 4263095-9, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502542

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 338 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/001071/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Vitoria Gomes das Neves, ID: 5102345-8

Parágrafo Único - Designa o servidor Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos